



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**  
**(Da Deputada EDNA HENRIQUE)**

**Susta Portaria do  
Ministério da Saúde para  
permitir a transferência direta  
dos recursos que especifica.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica susgado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o § 2º do art. 4º da Portaria nº 565, de 2018, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo de que trata este Decreto Legislativo determina que as emendas parlamentares oferecidas ao Orçamento da União, destinadas ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Ministério da Saúde, precisam ser executadas na Modalidade de Aplicação 41 e na ação orçamentária de Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde.

Em termos práticos, essa medida significa que os recursos não podem ser repassados diretamente às entidades sem fins lucrativos às quais eles se destinavam.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tais recursos precisam antes passar pela burocracia do Ministério, ficando perdidos no labirinto de exigências burocráticas que só têm por objetivo impedir ou retardar desnecessariamente a transferência dos recursos aos destinatários.

No próprio artigo que queremos sustar, o seu § 1º prevê que, caso não seja atendido à regra do dispositivo, restará configurado impedimento de ordem técnica à obrigatoriedade em sua execução orçamentária e financeira, já preparando previamente a justificativa para a não execução da despesa e o retorno dos recursos ao Tesouro Nacional.

Os beneficiários desses importantes programas do Ministério da Saúde não podem ficar à mercê deste tipo de expediente. Precisamos determinar e assegurar tempestivamente a transferência direta e imediata dos recursos do PAB e MAC às entidades habilitadas para utilizá-los.

Esperamos, portanto, contar com o apoio dos nobres Colegas a fim de ver aprovado o presente Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2019.

Deputada **EDNA HENRIQUE**  
**PSDB/PB**